



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



CONTRATO DE 252/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA/SEMAT, E A
EMPRESA ARAÚJO & SILVA
PAPELARIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. **FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº.4212405, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.090.502-00 residente e domiciliada Av. Presidente Médice Nº 36 Bairro Bela Vista CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a Empresa **ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede e domicílio na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Av. Rotary Nº1431 Bairro Bela Vista CEP: 68.180-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Eliana Silva da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 6977143 PC/PA-PA, e CPF nº 016.018.032-33, residente e domiciliada na Rua Juvenal Lima, nº 62 Bairro: Comércio, CEP: 68.180-140, Itaituba/PA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2022/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2022/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo						
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de Recurso: 17490060						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS DE ALUMINIO E PLASTICO, ACIONAMENTO POR UMA TECA, GERA FAISCA, NAO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO: 22 CM, SELO DO INMETRO. ACENDEDOR DE FOGAO A GAS DE ALUMINIO E PLASTICO, ACIONAMENTO POR UMA TECA, GERA FAISCA, NAO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO: 22 CM, SELO DO INMETRO.	LINHA PREMIUM	3	UN	R\$ 0,89	R\$ 2,67
2	AGUA SANITARIA 2,5% DE CLORO ATIVO, 1 LITRO.	BRILUX	50	UN	R\$ 0,92	R\$ 46,00
3	AGUA SANITARIA 2LT	BRILUX	20	UN	R\$ 1,24	R\$ 24,80
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 98% INPM, USO DOMESTICO EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR.	SOL	50	UN	R\$ 1,89	R\$ 94,50
5	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70 % (70% GL) ESPECIFICO PARA LIMPEZA LIQUIDO FRASCO PLASTICO DE 1 LT. ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70 % (70% GL) ESPECIFICO PARA LIMPEZA LIQUIDO FRASCO PLASTICO DE 1 LT.	SOL	100	UN	R\$ 3,99	R\$ 399,00
6	ALVEJANTE DE TECIDO, HIPOCLORITO/ CLORETO DE SODIO/CARBONATO SODIO, 10,05 A 11,05 PER, LAVAGEM ALVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, 1L ALVEJANTE DE TECIDO, HIPOCLORITO/ CLORETO DE SODIO/CARBONATO SODIO, 10,05 A 11,05 PER, LAVAGEM ALVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, 1L	VANISH	20	UN	R\$ 2,99	R\$ 59,80
7	AMACIANTE DE ROUPAS 500 ML	YPE	5	UN	R\$ 2,74	R\$ 13,70
8	AVENTAL PLASTICO (PVC) TIPO ACOUGUEIRO TAMANHO ÚNICO BRANCO	MAICOL	10	UN	R\$ 14,49	R\$ 144,90
9	BACIA PLASTICA 20 LITROS	TERRAPLASTIC	3	UN	R\$ 4,94	R\$ 14,82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



10	BACIA PLASTICA 35 LITROS	TERRAPLASTIC	4	UN	R\$ 8,89	R\$ 35,56
11	BALDE PLASTICO COMUM ALCA DE ALUMINIO, C/ CAPACIDADE 8	TERRAPLASTIC	5	UN	R\$ 12,74	R\$ 63,70
12	BALDE PLASTICO, PRETO,ALCA DE ALUMINIO C/ CAPACIDADE 12 LT	TERRAPLASTIC	15	UN	R\$ 14,99	R\$ 224,85
13	BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX 45 X 30	KEHOME	5	UN	R\$ 68,99	R\$ 344,95
15	CAIXA DE ISOPOR 175 LT	ISOPLAST	7	UN	R\$ 189,99	R\$ 1.329,93
17	CAIXA DE ISOPOR 35 LT	ISOPLAST	2	UN	R\$ 49,99	R\$ 99,98
18	CAIXA DE ISOPOR 60 LT	ISOPLAST	5	UN	R\$ 88,29	R\$ 441,45
19	CAIXA DE ISOPOR 7 LT	ISOPLAST	5	UN	R\$ 14,99	R\$ 74,95
21	CAIXA DE ISPOR 12 LT	ISOPLAST	2	UN	R\$ 34,94	R\$ 69,88
22	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA 35 LITROS	PLASUTIL	2	UN	R\$ 88,59	R\$ 177,18
23	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA 54 LITROS	PLASUTIL	5	UN	R\$ 144,99	R\$ 724,95
25	CAIXA TERMICA 45 LT	MOR	5	UN	R\$ 199,99	R\$ 999,95
30	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	POLYLAR	20	UN	R\$ 4,99	R\$ 99,80
33	CESTO PLASTICO FECHADO COM TAMPA, 100 LITROS	POLYLAR	15	UN	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
34	CESTO PLASTICO FECHADO COM TAMPA, 30 LITROS	JAGUAR	10	UN	R\$ 48,00	R\$ 480,00
35	CESTO PLASTICO FECHADO COM TAMPA,65 LITRO	JAGUAR	20	UN	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
36	CESTO PLASTICO P/ LIXO DE 65 L, COM PEDAL	JAGUAR	3	UN	R\$ 134,99	R\$ 404,97
37	CESTO TELADO PARA LIXO TAM. P 10L	JAGUAR	10	UN	R\$ 7,99	R\$ 79,90
38	COADOR DE PANO GRANDE	NERKO	22	UN	R\$ 7,99	R\$ 175,78
41	COLHER DE SOPA EM ACO INOX COM CABO EM PLASTICO	TRAMONTINA	35	UN	R\$ 5,10	R\$ 178,50
43	COLHER GRANDE EM ACO INOX 46 CM	PLAZA HERCULES	5	UN	R\$ 67,00	R\$ 335,00
45	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, 180 ML	NAIDE	96	UN	R\$ 2,99	R\$ 287,04
48	COPO DESCARTAVEL NORMATIZADO PARA AGUA 200 ML PACOTES COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	50	PC	R\$ 3,99	R\$ 199,50
49	CREOLINA 1 LT	UFE	10	UN	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
50	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LT	START	70	UN	R\$ 2,19	R\$ 153,30
51	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LT	OESTE	10	UN	R\$ 1,99	R\$ 19,90
52	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	START	223	UN	R\$ 0,99	R\$ 220,77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



53	DESINFETANTE LIQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, EMBALAGEM 5L	URCA	5	UN	R\$ 8,49	R\$ 42,45
54	DESODORIZADOR LAVANDA, AERROSSOL, AROMATIZADOR AMBIENTAL 300 ML	BOM AR	90	UN	R\$ 4,94	R\$ 444,60
55	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	OESTE	125	UN	R\$ 1,44	R\$ 180,00
56	DETERGENTE TESO ATIVOS ANIONICOS,GLICERINA, COADJUVANTE, LINEAR LIQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL CONT DETERGENTE TESO ATIVOS ANIONICOS,GLICERINA, COADJUVANTE, LINEAR LIQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL CONTEM TENSO ATIVO BIODEGRADAVEL BEM GALOES DE 5LT	YPE	5	UN	R\$ 28,89	R\$ 144,45
63	ESPONJA COMPOSTA DE 100% ACO INOX, ESPECIFICA PARA LIMPAR UTENSILIOS DE ALUMINIO, EMBALAGENS PLASTICAS DE 8 UNIDADES CADA. ESPONJA COMPOSTA DE 100% ACO INOX, ESPECIFICA PARA LIMPAR UTENSILIOS DE ALUMINIO, EMBALAGENS PLASTICAS DE 8 UNIDADES CADA.	BOM BRIL	200	UN	R\$ 1,94	R\$ 388,00
64	ESPONJA DUPLA FACE QUADRADA DE 110 MM X 70 MM X 22 MM	VIP	50	UN	R\$ 0,34	R\$ 17,00
76	GUARDANAPO DE PANO 100% ALGODAO, COR BRANCA TAM 66 CM X 42 CM	GUEDES TEXTIL	36	UN	R\$ 4,29	R\$ 154,44
77	GUARDANAPO DE PANO, LINHO MISTO, COR BRANCA TAM 62 CM X 36 CM	SICA	6	UN	R\$ 10,70	R\$ 64,20
78	GUARDANAPO PCT. C/ 50 UND MEDINDO 20 X 23	SANTEPEL	150	PC	R\$ 1,99	R\$ 298,50
80	INSETICIDA AERROSSOL 300 ML	BAYGON	60	UN	R\$ 1,30	R\$ 78,00
86	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO DE 500 ML	ECONOMICO	30	UN	R\$ 2,89	R\$ 86,70
97	MULTI-USO 500 ML	FACILITA	110	UN	R\$ 3,20	R\$ 352,00
101	PA PLASTICA P/ LIXO	JAGUAR	5	UN	R\$ 2,49	R\$ 12,45
114	PAPEL HIGIENICO BRANCO S/ CHEIRO, PCT INTERNOS C/ 4 ROLOS DE 30 CM 10 CM	PALOMA	676	PC	R\$ 4,84	R\$ 3.271,84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



115	PAPEL HIGIENICO COMUM 30 CM X 10 CM	PALOMA	700	UN	R\$ 0,89	R\$ 623,00
116	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO E GORFRADO, FOLHA SIMPLES, PERFUMADO, PCT INTERNOS C/ 4 ROLOS DE 30 CM X 10 CM	FLORAL	30	PC	R\$ 1,69	R\$ 50,70
117	PAPEL TOALHA TIPO, 100% FIBRAS CELULOSICAS, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 21,0 CM 20,0 CM CADA PICOTADAS AUTOMATICAMENTE	GLOBO	233	PC	R\$ 1,44	R\$ 335,52
118	PASTILHA SANITARIA, BENZENO - 99% 20G VARIADA, AROMAS JASMIM, TUTTI, LAVANDA, EUCALIPTO	SANILAR	400	UN	R\$ 1,89	R\$ 756,00
119	PILHA ALCALINA GRANDE	PANASONIC	6	UN	R\$ 11,99	R\$ 71,94
125	RODO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 40.CM	DALCI	5	UN	R\$ 4,89	R\$ 24,45
126	RODO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 60.CM	DALCI	15	UN	R\$ 6,99	R\$ 104,85
127	SABAO EM BARRA 1 KG	NAZARE	30	UN	R\$ 6,24	R\$ 187,20
129	SABAO EM PO CX DE 01 KG	KLIP	5	UN	R\$ 7,61	R\$ 38,05
131	SABAO EM PO DE 500 GRAMAS1	ORIENTAL	50	UN	R\$ 3,52	R\$ 176,00
132	SABONETE BARRA 60G	LUX	20	UN	R\$ 1,90	R\$ 38,00
134	SABONETE SOLIDO GLICERINADO 90 GR COM PERFUME, RETANGULAR, MEL, MARRON, PELE NORMAL	LUX	25	UN	R\$ 2,94	R\$ 73,50
135	SACO DE ALGODAO CRU, 100 X 60 CM, BRANCO, ALVEJADO P/ LIMPEZA DE CHAO, 100% ALGODAO	ALKIN	35	UN	R\$ 6,99	R\$ 244,65
136	SACO DE FIBRA LAVADO 60 KG	LEROY MERLIN	600	UN	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
137	SACO P LIXO AZUL REFORCADO CAPACIDADE 100 LITRO, ESPESSURA APROX 0,009MM PACOTE COM 100 UND	PROLIXO	50	PC	R\$ 77,74	R\$ 3.887,00
142	SACO PLASTICO PARA, PRETA, PECA UNICA, 59 CM, 62 CM, PCT COM 05 UND	PROLIXO	2000	PC	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
156	VASSOURA DE CIPO C/ CABO DE MANDEIRA	SANTA MARIA	40	UN	R\$ 20,99	R\$ 839,60
157	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	SANTA MARIA	30	UN	R\$ 12,99	R\$ 389,70
SUB TOTAL						R\$ 32.825,77

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.825,77** (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022.

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17490060

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 31.646.159/0001-01
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 0754-4
CONTA CORRENTE: 48.402-4

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado Central Municipal, localizado no endereço Trav. José Antônio da Silva S/Nº Quadra 042, Lote 04 Bairro São Francisco, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga constante do preâmbulo deste contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (três) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida **na portaria de fiscal de contrato de nº271A/2021** anexo a este contrato

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.

9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 11 de Abril de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Responsável legal da CONTRATANTE

ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 31.646.159/0001-01
Eliana Silva da Silva
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: ____/____/____/____
RG: _____

2 – Nome: _____
CPF: ____/____/____/____
RG: _____